

Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011

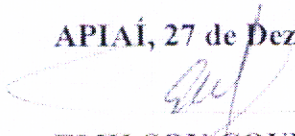
“Dispõe sobre autorização legislativa para concessão em comodato por prazo determinado de patrimônio público e dá providências”

EMILSON COURAS DA SILVA, Prefeito Municipal de APIAÍ-Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe as leis vigentes;

ARTIGO 1º - Fica autorizado o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, a conceder em regime de comodato, através de instrumento contratual, por prazo determinado de 5 (cinco) anos, em favor da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PINHEIROS – inscrito sob o CNPJ -nº 58.996.945/0001-70, um terreno pertencente ao patrimônio público municipal, localizado na Rua João Ferreira de Moraes, em curvatura para a Rua Pedro Lucas Evangelista, no Bairro Pinheiros, neste Município de APIAÍ-SP, com as seguintes dimensões e confrontações : 17,52 metros no alinhamento para a Rua João Ferreira de Moraes, 17,69 metros do lado direito, 2,49 metros, 7,95 metros e 9,18 metros numa curvatura para a Rua Pedro Lucas Evangelista, fechando com 34,57 metros, onde encontra-se instalado os seguintes equipamentos, pertencentes a Municipalidade, que também compõe-se o comodato ora autorizado: uma máquina de fabricação de blocos, capacidade para 03 unidades, acoplado com motor monofásico, cadastrado sob o patrimônio de nº 1.739, perante o setor competente.

ARTIGO 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

APIAÍ, 27 de Dezembro de 2011


EMILSON COURAS DA SILVA
Prefeito Municipal de APIAÍ

Esta LEI MUNICIPAL, teve origem no Projeto de Lei nº 079 ^A de 05 de Dezembro de 2011, de autoria do Prefeito Municipal de APIAÍ.